



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 071/2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei nº 8.745, de 09-12-93, Lei nº 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos, para contratação como **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. ÁREAS/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO MENSAL**

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Matemática	Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em <u>Matemática</u> ( <b>licenciatura</b> ) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	40h semanais	R\$ 3.277,97
Geografia e Geociências	Geografia Humana, Geografia Física, Cartografia e Climatologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em <u>Geografia</u> ( <b>licenciatura ou bacharelado</b> ) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	40h semanais	R\$ 3.277,97

**2. DO REGIME DE TRABALHO**

2.1 O regime de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos técnicos e/ou superiores, nos turnos diurno, vespertino e/ou noturno, conforme as necessidades do IFMG campus Governador Valadares.

2.2 O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br) - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG campus Governador Valadares, e será automaticamente desclassificado do processo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Período de inscrição: de **25/04/2016 à 08/05/2016**.

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.3 O IFMG – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros que inviabilizem a transmissão de dados pela rede mundial de computadores.

3.4 O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.5 Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boletim Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até **o dia 09/05/2016**.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG – Campus Governador Valadares.

3.7 A inscrição somente será aprovada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

3.8 Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.9 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.11 O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

### **4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre **09 horas do dia 25/04/2016** até às **23 horas e 59 minutos do dia 29/04/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

- a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.4 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.

4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada, provavelmente, no dia **03/05/2016**, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia **09/05/2016**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.5, estará automaticamente eliminado do concurso público.

## **5 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL**

5.1 As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2 Os candidatos com necessidades especiais deverão enviar o requerimento de condições especiais para realização de prova, **Anexo II** deste edital, devidamente preenchido e assinado para o email [concursos.qv@ifmg.edu.br](mailto:concursos.qv@ifmg.edu.br), no período de **25/04/2016** até o dia **29/04/2016**

5.3 Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.4 Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo.

5.5 Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.6 Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

5.7 Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.8 Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático, avaliação de títulos e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, instituída por Ato do Reitor, sob coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

6.2 O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

### **7 Prova de Desempenho Didático:**

7.1 A prova de Desempenho Didático constituirá de uma aula com duração mínima de 30 minutos e máxima de 35 minutos, ministrada perante a Banca Examinadora, e terá um valor de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo avaliada e pontuada pela mesma banca de acordo com os critérios de avaliação, **Anexo I** do presente Edital. Ao término da aula, a banca examinadora terá até 10 minutos para realizar questionamentos ao candidato.

7.2 A não observância do tempo estipulado para duração da prova implicará perda de pontos pelo candidato.

7.3 Será proibido, durante a realização da prova de desempenho didático, fazer uso de telefone celular, bip ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

7.4 A prova será realizada nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares/MG.

7.5 O tema da prova de desempenho didático será único para todos os candidatos e será sorteado nas dependências do Prédio da Direção Administrativa do IFMG – Campus Governador Valadares (Av. Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde, Governador Valadares/MG).

**O sorteio do Tema, e a ordem de apresentação dos candidatos** serão feito na presença de pelo menos um membro da Comissão Organizadora do Concurso e dos candidatos que estiverem presentes. Os resultados serão registrados em ata circunstanciada e divulgado através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

7.6 Os temas para sorteio da Prova de Desempenho Didático são:

<b>ÁREA</b>	<b>TEMAS - SORTEIO</b>
Matemática	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Funções polinomiais do 2º grau</li><li>2. Trigonometria no ciclo trigonométrico</li><li>3. Geometria Euclidiana Plana: pontos notáveis de um triângulo</li><li>4. Análise combinatória: Arranjos e Combinações</li></ol>
Geografia e Geociências	<ol style="list-style-type: none"><li>1. As questões ambientais relacionadas às comunidades afro-brasileiras e indígenas.</li><li>2. Geomorfologia, dinâmica interna e dinâmica externa da Terra.</li><li>3. Escala: tipos, tamanhos e usos.</li><li>4. Climatologia e Poluição Atmosférica.</li></ol>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

7.7 A data para sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático e a ordem de apresentação dos candidatos são:

ÁREA	DATA/HORÁRIO DO SORTEIO DO TEMA E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO	DATA DA PROVA DIDÁTICA
Matemática	23/05/2016 às 08h30	24/05/2016 às 08h30
Geografia e Geociências	24/05/2016 às 08h30	25/05/2016 às 08h30

7.8 Os resultados do tema da prova de desempenho didático, sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e os resultados gerais do certame serão divulgados através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

7.9 Para acesso ao local de realização da Prova Didática, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e documento utilizado no ato da inscrição.

7.10 O candidato deverá entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático antes da realização da primeira prova.

7.11 O plano de aula deverá ser entregue em 03 (três) vias, em envelope contendo a inscrição “EDITAL XXX/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO”, e ainda a área do conhecimento e o número de inscrição do candidato. O candidato não poderá incluir ou substituir nenhum material após a entrega.

7.12 Para a prova de desempenho didático o IFMG, campus Governador Valadares, disponibilizará aos candidatos os seguintes recursos didático-pedagógicos: lousa de vidro; pincel; apagador e aparelho de multimídia data show com conexão VGA.

7.13 O IFMG, campus Governador Valadares, NÃO DISPONIBILIZARÁ aos candidatos notebook e não se responsabilizará por eventual incompatibilidade entre o aparelho multimídia data show fornecido e o notebook do candidato.

7.14 Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).

7.15 A pontuação final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.

7.16 Será aprovado no concurso o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.17 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09.

## **8 Prova de Títulos:**

8.1 Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

8.2 A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

8.3 Na avaliação de títulos, serão considerados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

- I. Formação universitária, sendo considerado somente o título maior do candidato, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

<b>DOUTORADO</b> , ou livre docência, em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta) pontos
<b>MESTRADO</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 (quarenta) pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 (vinte) pontos
<b>APERFEIÇOAMENTO</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	9 (nove) pontos

- II. Atividade docente devidamente comprovada e relacionada às disciplinas ou à área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

Experiência superior a 05 (cinco) anos	25 (vinte e cinco) pontos
Experiência de 03 (três) a 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
Experiência de 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos	15 (quinze) pontos

- III. Trabalhos publicados, devidamente comprovados e relacionados com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 15 pontos.

Livro editado	09 (nove) pontos
Publicações em revistas especializadas	06 (seis) pontos (1,0 ponto por publicação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

- IV. Experiência profissional além da atividade docente, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 10 pontos.

Experiência superior a 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
Experiência de 03 (três) a 05 (cinco) anos	07 (sete) pontos
Experiência de 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos	04 (quatro) pontos

8.4 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora momentos antes da realização da primeira prova de desempenho didático, juntamente com o formulário de solicitação para reconhecimento de título, **Anexo III** deste edital, já devidamente preenchido e assinado.

8.5 A documentação mencionada deverá ser entregue em quatro vias (uma original e outra cópia).

8.6 A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato após conferência.

## 9 DO RESULTADO

9.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4, respectivamente.

9.2 A nota final do candidato será divulgada no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do dia **27/05/2016**.

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor, será publicada no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

9.5 Ocorrendo empate no total de pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.6 Persistindo o empate, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b. Possuir o título de maior número de pontos da Prova de Títulos;

9.7 Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - Campus Governador Valadares, deverão ser dirigidos, ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

10.2 Os recursos devem ser elaborados conforme o formulário para interposição de recursos, **Anexo IV** deste edital.

10.3 O **candidato** poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Desempenho Didático no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de publicação do resultado.

10.4 O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Títulos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de publicação do resultado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

10.5 Não será aceito recurso através de correspondência, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reanálise das decisões proferidas pela banca acerca dos recursos impetrados pelos candidatos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão de plano indeferidos.

10.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse da administração pública.

## **12 DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

12.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei nº 8.745/93 e Lei nº 9.849/99, desde que tenham decorrido, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos dessas leis.

12.2 A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

12.3 Para firmar contrato como Professor Substituto do IFMG o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

12.4 Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, nº 8745/93 e nº 9.849/99.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

13.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

13.4 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

13.5 O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br) - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

quatro) horas após sua convocação, permitirá ao IFMG – Campus Governador Valadares, eliminá-lo do processo seletivo e convocar o próximo candidato classificado.

13.6 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. A convocação para nomeação será, pelos meios de comunicação constantes na ficha de inscrição.

13.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais campus Governador Valadares e no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

13.8 A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**ANEXO I**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato:			
ITEM		VALOR	NOTA
01. Plano de aula	Tema da aula	-	
	Objetivos	3,0	
	Metodologia	3,0	
	Recursos didáticos	1,0	
	Verificação de aprendizado	2,0	
	Referências bibliográficas	1,0	
02. Motivação na aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		10,00	
05. Capacidade de síntese		15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		5,00	
07. Relação da teoria com a prática		5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		2,00	
10. Utilização correta de recursos didáticos		5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		2,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		20,00	
13. Adequação ao tempo		6,00	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

<b>No item 1</b>	Metodologia: Procedimentos didáticos e ou estratégias de ensino. Verificação de aprendizado: Como será verificado o que foi explicado na aula.
<b>No Item 8</b>	No aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

Eu, \_\_\_\_\_

RGnº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, área de conhecimento:

\_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município:

\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_,

Requeiro à V.Sa. condições especiais (\*) para realização da prova escrita do Concurso Público de Provas e Títulos do IFMG campus Governador Valadares/MG.

**Especificar a deficiência (Tipo):**

---

---

---

---

**Necessito dos seguintes recursos:**

---

---

---

---

---

---

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes, desconsiderar esta exigência.

OBS. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



